

## Defensoria Pública do Estado

### EDITAL DE REMOÇÃO Nº 048/2019

#### Aviso de Existência de Vaga

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, XII, da LCE nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124 desta mesma lei, CONVOCA os **SERVIDORES PÚBLICOS** interessados em **REMOÇÃO** para a unidade da Defensoria Pública na cidade de **MARINGÁ** para procederem ao devido requerimento.

1. A vaga destinada à remoção cuja existência é declarada é a seguinte:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
ASSESSOR JURÍDICO	1

2. Os pedidos de inscrição serão protocolizados, até as **16h** do dia **16 de setembro de 2019**, na Secretaria do Gabinete ou enviados eletronicamente por meio de pedido assinado digitalmente, através do serviço de mensageria oficial, ou mediante aviso de remessa e recebimento, para o seguinte endereço: [gabinete@defensoria.pr.def.br](mailto:gabinete@defensoria.pr.def.br)

3. Caso haja mais de um interessado para a vaga, resolver-se-á primeiramente em observância ao art. 2º, § 1º, da Deliberação CSDP nº 03/2016 e, em seguida, pelos critérios do art. 4º da Deliberação CSDP nº 03/2016. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios legais. Após classificação do servidor na vaga a ser preenchida, o Defensor Público supervisor do servidor deverá ser consultado, podendo se manifestar no prazo de **5 (cinco) dias** acerca da conveniência e oportunidade da remoção.

4. Decorrido o prazo de manifestação do Defensor Público supervisor do servidor, com ou sem manifestação, os autos do processo de remoção serão remetidos ao Conselho Superior para consulta. A remoção entrará na pauta da reunião subsequente ao recebimento dos autos pela secretaria do Conselho Superior.

5. Caso o Conselho Superior e o Defensor Público-Geral entendam pela ausência de conveniência e oportunidade na remoção do primeiro colocado, o Defensor Público-Geral poderá encaminhar novamente os autos ao Conselho Superior para consulta acerca da remoção do(s) servidor(es) classificado(s) na(s) colocação(ões) posterior(es), dispensando assim a abertura de novo edital.

6. O resultado da remoção será publicado no Diário Oficial do Estado e a efetiva designação para a nova sede da Defensoria Pública dependerá de Ato do Defensor Público-Geral do Estado.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

#### ANEXO

#### Edital de Remoção nº 048/2019 – Requerimento de Inscrição

Excelentíssimo senhor Defensor Público-Geral do Estado do Paraná,

Venho através do presente solicitar minha remoção para a unidade da Defensoria Pública na cidade de **MARINGÁ**.

Nome do servidor:
Número do RG:
Cargo/Função: <b>Assessor Jurídico</b>

Região Atual de Lotação:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor

84070/2019

#### PORTARIA COJ Nº 01/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Constitui Comissão Especial, nos termos do art. 5º, caput, da Deliberação CSDP nº 011/2015

O COORDENADOR JURÍDICO DA DEFENSORIA PÚBLICA, considerando o disposto nos art. 5º, caput, da Deliberação CSDP nº 011/2015 e no art. 6º da Deliberação nº 011/2019,

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar para a Comissão Especial de que trata o art. 5º, caput, da Deliberação CSDP nº 011/2015 os servidores César Augustus Simão e Evelyze Giniński Dias.

Art. 2º. A Presidência da Comissão será exercida pelo Coordenador Jurídico, nos termos do art. 5º, §1º, da Deliberação CSDP nº 011/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2019.

**RICARDO MENEZES DA SILVA**  
Coordenador Jurídico

84212/2019

#### RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 066, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

*Revoga a Resolução 2ª SUB nº 058/2019*

O **2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo nº 15.966.727-8;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná - ADEPAR, Dra. Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva, em 26 de agosto de 2019;

**CONSIDERANDO** que não mais subsistem os motivos para a substituição do representante da ADEPAR na reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 30/08/2019;

#### RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Resolução 2ª SUB nº 058, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

84297/2019

## Ministério Público do Estado do Paraná

#### ATO 581

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório instaurado pela Portaria 006/2018-CADE, nos Pareceres nº 1540/2019-NAJ e nº 3178/2019-NAJ, contidos nos Protocolos nº 26794/2018-MP/PR, nº 9013/2019-MP/PR e nº 12702/2019-MP/PR, resolve

**E X O N E R A R**